



Câmara Municipal de São Gotardo

INDICAÇÃO N¹⁶⁴/2025

Excelentíssimo Senhor
Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo/MG

01/02/2025
Ricardo

Fernando de Albuquerque França, vereador abaixo assinado, no regular exercício de suas atribuições e usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidas pelo mandato eletivo, como legítimo representante do povo, apresenta a V. Exa., nos termos do art. 170 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, USUFRUINDO DE SUAS PRERROGATIVAS, ESTUDE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR ABONO (RATEIO) DOS VALORES DESTINADOS AO FUNDEB EXCEDENTES ENTRE OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal que, através de suas pastas competentes (Secretaria de Educação e Secretaria de Finanças), realize estudos técnicos para viabilizar o pagamento de abono (rateio) aos profissionais da educação básica, caso haja sobras de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ao final do exercício financeiro.

Esta solicitação baseia-se na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB), que estabelece que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Sabemos que, em diversos municípios, ao final do ano, pode ocorrer de o montante gasto com folha de pagamento não atingir o percentual mínimo exigido por lei. Nesses casos, a legislação e o entendimento dos Tribunais de Contas permitem — e até recomendam — que o saldo remanescente seja distribuído na forma de abono/rateio entre os profissionais. Essa medida cumpre dupla função:

Telefone: (34) 3671-1718

Praca São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

- **Legalidade e Responsabilidade Fiscal:** Garante que o Município atinja o índice constitucional de gastos com pessoal da educação, evitando apontamentos e irregularidades futuras na prestação de contas.
- **Valorização Profissional:** Reconhece o esforço e a dedicação dos servidores da educação, servindo como um incentivo justo diante dos desafios enfrentados no dia a dia escolar.

Além do aspecto legal e da justa valorização da categoria, é importante ressaltar o **impacto econômico local**. O repasse desses valores na forma de abono injeta capital diretamente na economia do município, aquecendo o comércio e o setor de serviços no final do ano.

Ressalto que esta Indicação respeita a prerrogativa do Poder Executivo, a quem cabe a gestão orçamentária. O objetivo é alertar para a necessidade de monitoramento dos saldos do FUNDEB e, havendo disponibilidade financeira excedente (sobras dos 70%), que se priorize a elaboração do Projeto de Lei necessário para efetivar o rateio, demonstrando o compromisso desta Administração com a educação de qualidade e com quem a faz acontecer.

Diante do exposto, conto com a atenção do Executivo para o atendimento deste pleito, certo de que tal medida trará benefícios significativos para a classe educadora e para o nosso município.

Requeiro ainda que o Poder Executivo receba o pedido e o acate com prioridade.

Câmara Municipal de São Gotardo, 01 de dezembro de 2025


Fernando de Albuquerque França
VEREADOR

Telefone: (34) 3671-1718

Praca São Sebastiao, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000